

**A - Subprocuradoria-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais:  
ATO Nº 04/2010 – PGJ, de 29 de janeiro de 2010**

Atualizado até Ato 64/2010 - PGJ, de 19/10/2010

**Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2010**

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o provimento nº 1744/2010, do Conselho Superior da Magistratura, publicado no Diário da Justiça de 27 de janeiro de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - No exercício de 2010, não haverá expediente, nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo em Primeira e Segunda Instâncias nos seguintes dias:

15 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

16 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

1º de abril - quinta-feira - Endoenças;

02 de abril - sexta-feira - Paixão;

21 de abril - quarta-feira - Tiradentes;

03 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;

09 de julho - sexta-feira - data magna do Estado de São Paulo;

07 de setembro - terça-feira - Independência do Brasil

12 de outubro - terça-feira - consagrado a Nossa Senhora Aparecida

28 de outubro - quinta-feira - Dia do Funcionário Público; *(transferido para dia 29/10 pelo Ato 62/2010)*

02 de novembro - terça-feira - Finados

15 de novembro - segunda-feira - Proclamação da República

08 de dezembro - quarta-feira - Dia da Justiça;

24 de dezembro - sexta-feira - véspera de Natal;



31 de dezembro - sexta-feira - véspera de Ano-Novo.

**Artigo 2º** - Não haverá expediente nos dias 04 de junho, 06 de setembro e 11 de outubro. As horas não trabalhadas serão repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, podendo o servidor, ainda, utilizar-se das horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes. Nos registros de frequência, mencionar-se-á apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

**Artigo 3º** - No dia 17 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Ministério Público, o servidor iniciará sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiver sujeito.

**Artigo 4º** - Não haverá expediente no Ministério Público, no dia 25 de janeiro, data da Fundação da Cidade de São Paulo, feriado municipal de acordo com a Lei nº 7.008, de 06 de abril de 1967.

**Artigo 5º** - Não haverá expediente, nas dependências do Ministério Público que encontram -se localizadas nos prédios sob administração do Poder Judiciário, nos dias 04 de outubro de 2010 (segunda-feira), dia seguinte ao da realização das eleições de 1º turno para Presidente da República, Governador de Estado, Senadores e Deputados, e no dia 1º de novembro se houver segundo turno, devendo os servidores do Ministério Público, neste caso, providenciar, até 31 de dezembro de 2010, a compensação das horas não trabalhadas. Nos prédios sob administração direta do Ministério Público o expediente será normal. *(Revogado pelo Ato 64/2010 - PGJ, de 19/10/2010)*

**Artigo 6º** - Nos dias em que não houver expediente funcionará o Plantão Judiciário.

**Artigo 7º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de janeiro de 2010.

FERNANDO GRELLA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

**Publicado em:** DOE, Poder Executivo, Seção I, sábado, 30 de janeiro de 2010, p.59

